

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.^a REGIÃO
X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 5.^a REGIÃO
Edital n.º 1 – TRF5, de 31 de março de 2009

Justificativas de anulação/alteração de gabarito
(com base no modelo de prova disponível no sítio do CESPE/UnB)

Questão: 15

Parecer: ANULADA

Justificativa: não há opção correta, visto que existe entendimento do STJ contrário ao conteúdo da opção apontada como correta pelo gabarito oficial preliminar. De fato, há entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que a delegação de competência inserta no art. 109, § 3º, da CF/88 não incide em mandado de segurança no qual é discutida matéria previdenciária (CC 31.437/MG, Rel. Ministra LAURITA VAZ, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 26/2/2003, DJ 31/3/2003, p. 146).

Questão: 25

Parecer: ANULADA

Justificativa: a utilização indevida da expressão “especial federal” no item IV tornou a assertiva confusa, prejudicando seu gabarito.

Questão: 54

Parecer: ANULADA

Justificativa: há mais de uma resposta que atende ao comando da questão. Além da opção apontada no gabarito oficial preliminar como incorreta, a opção “Com a decretação da falência ou deferimento do processamento da recuperação judicial, fica suspenso **todas** as execuções em face do devedor” (grifo nosso) também pode ser considerada incorreta, pois há exceções em lei que determinam que algumas ações não sejam suspensas com o advento da falência ou recuperação judicial.

Questão: 61

Parecer: ANULADA

Justificativa: examinada à luz da Constituição Federal ou da Lei n.º 4.320/1964, a questão teria como resposta a opção “suprir o *deficit* orçamentário, de 10 bilhões de reais, com a contratação de operações de crédito”, a qual, no entanto, não observa o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de modo que não há gabarito para a questão.

Questão: 63

Parecer: ANULADA

Justificativa: o cálculo efetuado para a confecção do gabarito oficial preliminar não levou em conta a obrigatoriedade de se deduzir da receita estadual o montante de 25% sobre a parcela do IPI referente às exportações. Dessa forma, a questão ficou sem gabarito, motivo suficiente para a sua anulação.

Questão: 75

Parecer: ANULADA

Justificativa: a opção apontada como correta pelo gabarito oficial preliminar está em desacordo com o disposto na Lei n.º 8.987/1995 (Lei das Concessões), art. 38, § 1º, inc. II, e na CF/88, art. 195. A decisão do TCU (TC-002.994/2004-8, Acórdão n.º 1.105/2006-TCU-Plenário) em sentido diverso não tem o condão de afastar a agressão ao definido em lei. A solução para o caso é a temporária assunção do serviço pela concedente e a realização de nova licitação na modalidade concorrência. Portanto, não há gabarito para a questão, razão suficiente para a sua anulação.

Questão: 76

Parecer: ANULADA

Justificativa: além da opção dada como correta pelo gabarito oficial preliminar, também está correta a opção “A regra da lei geral das desapropriações que determina a incidência dos juros moratórios à razão de 6% ao ano somente a partir de 1.º de janeiro do exercício financeiro seguinte àquele em que o pagamento deveria ser efetuado se aplica apenas às desapropriações iniciadas após a edição da medida provisória que instituiu a referida regra”, uma vez que reflete entendimento do STJ – EResp 615018 e AgRg no REsp 1061322/RN, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 4/11/2008, DJe 12/11/2008. No mesmo sentido é a jurisprudência do TRF da 5.^a Região. Dessa forma, por apresentar duas opções corretas, anula-se a questão.

Questão: 80

Parecer: ANULADA

Justificativa: quanto às terras devolutas, foi solicitado que se assinalasse a resposta **incorreta**, mas é controvertido o tema tratado na opção “Havendo conflito entre a alegação do particular de que possui o domínio sobre determinada área e a do Estado de que a terra é devoluta, deve-se aplicar a presunção *juris tantum* em favor da propriedade pública. Essa presunção só deve ser afastada se o particular provar que a terra foi adquirida por meio de título legítimo.” no âmbito do STF (RE 285615 e RE 72020), o que inviabilizaria o seu julgamento objetivo. Dessa forma, anula-se a questão por ausência de resposta.

Questão: 81

Parecer: ANULADA

Justificativa: acerca dos conceitos que envolvem o EIA, foi solicitado que se assinalasse a opção **incorreta**. Além da opção apontada como incorreta pelo gabarito oficial preliminar, também é incorreta a opção “O EIA será realizado por equipe multidisciplinar habilitada, não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto, e que será responsável tecnicamente pelos resultados apresentados.”, dado que a Resolução n.º 237/1997, do CONAMA, em seu artigo 21, revogou expressamente o artigo 7.º da Resolução n.º 001/1986, que estipulava que o estudo de impacto ambiental deveria ser realizado por equipe multidisciplinar não dependente direta ou indiretamente do proponente do projeto. Dessa forma, por haver mais de uma resposta que atende ao comando, anula-se a questão.

Questão: 96

Parecer: ANULADA

Justificativa: a questão admite mais de uma resposta correta, uma vez que o seu comando não deixou claro que os protocolos deveriam ser considerados em *lato sensu*, ou seja, como tratados. Embora o Tratado de Buenos Aires não se refira ao MERCOSUL, existe o Protocolo de Buenos Aires, que se refere à jurisdição internacional em matéria contratual no âmbito daquele bloco. Diante dessa ambiguidade, anula-se a questão.

Questão: 100

Parecer: ANULADA

Justificativa: a opção considerada como correta pelo gabarito oficial preliminar afirmava que “O regime dos bens móveis e imóveis é regulado pelo local em que se encontra o bem”. No entanto, se a lei de regência dos bens imóveis é a do país em que estiverem situados, conforme o *caput* do artigo 8.º da LICC, os bens móveis se subordinam a elemento de conexão diverso, ou seja, a lei do país em que for domiciliado o proprietário, a teor do § 1.º do citado artigo. Dessa maneira, parece forçado interpretar que o mencionado parágrafo, ao se referir “aos bens móveis que ele [proprietário] trazer ou se destinarem a transporte para outros lugares”, conduziria à correção da opção em comento, razão pela qual se anula a questão.